



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 159

DE 18 de Maio de 1.961.

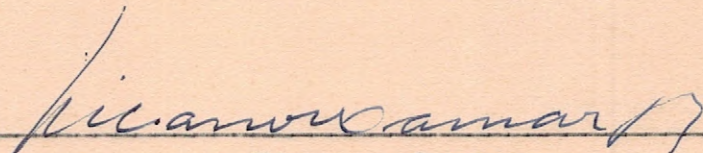
"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, RECEBER DO D.O.S. O AUXÍLIO DE CR\$350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS);"

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Taquarituba, autorizada a receber do D.O.S. do Estado de São Paulo, a importância de CR\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) concedidos por S. Excia. Professor Carlos Alberto de Carvalho Pinto, DD. Governador do Estado de São Paulo, para pagamento dos serviços de estudos de instalação de água na cidade de Taquarituba.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

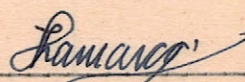
P.M. de Taquarituba, 20 de Maio de 1.961.



Nicanor Camargo
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Resol. 12/61 da C.M.


Ítalo Lamarca
-Secretário-